



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de
Tucumã

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO Nº: 001/2026 DE AUTORIA
DOS VEREADORES WELINGTON FARIA DA COSTA E HOBERLINDO PEREIRA DE SÁ**



APROVADO
EM 09 03 2026
CMT/PA

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA -
FAZENDA DA ESPERANÇA.**

O Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada e reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, **A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº: 48.555.775/0087-20, localizada na Vici-
nal Matadouro, zona rural, Tucumã-PA, CEP - 68.385-000.

Art. 2º - À associação declarada de utilidade pública municipal são assegurados os direitos e benefícios previstos na legislação vigente, incluindo aqueles destinados às entidades sem fins lucrativos, observadas as normas aplicáveis à sua natureza privada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tucumã/PA, 20 de fevereiro de 2026.


Vereador **HOBERLINDO PEREIRA DE SÁ**


VEREADOR **WELINGTON FARIA DA COSTA**



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública municipal a Associação **A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA**.

A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e tem sua finalidade descrita no Art. 2º de seu Estatuto Social, conforme segue:

I – Prestar serviços socioassistenciais de proteção social básica e de proteção social especial a pessoas em situação de risco e exclusão sociais marginalizados (dependentes químicos, alcoólatras, presidiários, portadores do vírus HIV, mulheres grávidas, crianças e adolescentes desamparados) ou qualquer outro grupo que necessite de apoio para recuperar sua dignidade humana “contribuindo para que se realize a fraternidade entre os homens”;

II – Dedicar-se à orientação e divulgação dos seus métodos e experiências à sociedade em geral, com o objetivo de prevenção desses problemas sociais;

III – Desenvolver projetos educativos, culturais e científicos. Como consta no seu estatuto no parágrafo único do Art. 1º, a associação poderá constituir unidades de prestação de serviços UPS, em qualquer parte do território Nacional, através de ata de reunião da Diretoria Geral.

A Obra Social Nossa Senhora da Glória foi fundada em 1964 e oficializada em 1970. A Obra Social Nossa Senhora da Glória é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, constituída em 05 de março de 1970, com sede em Guatatinguetá, no Estado de São Paulo, Brasil. Em 1983, a Fazenda da Esperança foi incorporada e seu nome foi alterado para Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança. No início as atividades foram as mais diversas como: construção de casas para acolhimento das famílias carentes; casa de acolhimento e amparo das mães gestantes abandonadas; casa para crianças em situação de risco e exclusão; central de trabalho para os desempregados; creches



para crianças carentes; casas de apoio ao portador do vírus da AIDS; casa para criança órfã da AIDS; casa de acolhimento ao homem de rua; centro de recuperação para dependentes de droga e álcool; atividades de fortalecimento à família; atividades socioeducativas para crianças e adolescentes, em situação de risco; amplo trabalho de formação de liderança com jovens.

Instituição mista, executando a assistência social nas áreas de assistência social, educação e saúde, com atividade preponderante na área de Assistência Social – Redução de demandas de drogas, de acordo com a Lei Complementar nº 187/2021, bem como legislações pertinentes as áreas de atendimento.

Serviço de Comunidade Terapêutica (acolhimento ao dependente químico)
Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculo para criança;
Serviço de acolhimento institucional para criança e adolescente;
Serviço de residência Terapêutica (acolhimento Institucional);
Serviço de casas de apoio (acolhimento institucional ao portador HIV);
Serviço de Educação Infantil.

Por todo o exposto, apresentamos a referida proposição, acreditando contar com o apoio dos demais Membros deste Parlamento para sua regular tramitação e consequente aprovação. Documentação pertinente em anexo.

Plenário Vereador Adão Lote Resplandes de Sousa, em 20 de fevereiro de 2026.


Vereador **HOBERLINDO PEREIRA DE SA**


VEREADOR **WELINGTON FARIA DA COSTA**